

ARQUIVO

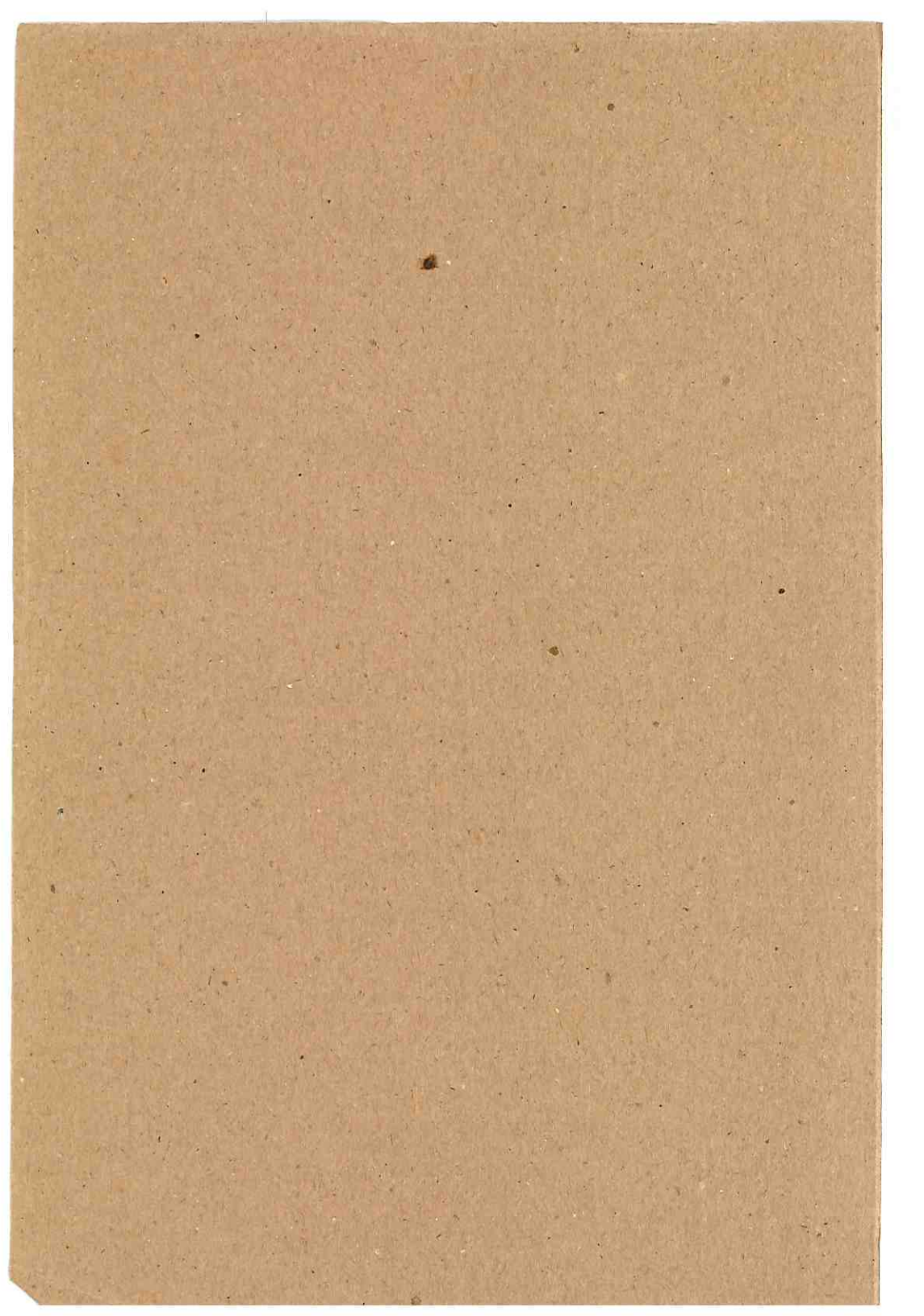
# PRIMEIRA VERSÃO

DÉCIO A. M. SAES

## ESTADO E CLASSES SOCIAIS NO CAPITALISMO BRASILEIRO DOS ANOS 70/80

IFCH/UNICAMP

No. 2 - 1989



# ESTADO E CLASSES SOCIAIS NO CAPITALISMO BRASILEIRO DOS ANOS 70/80

Décio A. M. Saes  
Dept<sup>o</sup> de Ciências Sociais do IFCH

## 1 - Introdução

O tema proposto para esta sessão é: "As relações entre o Estado e a sociedade civil na América Latina de hoje". Nossa comunicação se situa dentro dessa temática geral; todavia, ela não retoma exatamente os termos em que o tema nos é proposto, bem como não chega a tratar o objeto histórico concreto que nos é indicado. A apresentação do título de nossa comunicação implica, portanto, a reapresentação do tema proposto para a sessão: "Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro dos anos 70/80".

As razões para essa reformulação do tema são de duas ordens diversas: a) não encampamos a polêmica problemática teórica da "sociedade civil", em qualquer das duas versões, o que nos obriga a substituir o par de termos proposto ("Estado x sociedade civil") por um novo par ("Estado - classes sociais"), compatível com nossa filiação teórica geral; b) não dispomos dos conhecimentos necessários para a realização da difícil tarefa de detecção das similaridades e diferenças apresentadas pelos Estados latino-americanos da atualidade, o que nos obriga a limitarmo-nos à análise do Estado brasileiro nos anos 70/80.



Abordaremos, portanto, a relação entre o Estado e as classes sociais numa formação social específica: a formação social capitalista brasileira dos anos 70/80. Mas temos pelo menos o pressentimento de que, ao fazê-lo, detectaremos processos que, nas suas linhas gerais e descontadas as variações secundárias, também estão em curso noutras formações sociais capitalistas da América Latina.

## 2 - O Estado Brasileiro dos Anos 70/80 e a Organização da Hegemonia no Seio do Bloco no Poder

O Estado brasileiro já é, desde a Revolução política anti-escravista de 1888 - 1891, um Estado burguês (ou, na terminologia adotada por Nicos Poulantzas em Poder político e classes sociais, um Estado capitalista). Desempenha, nessa medida, a função-limite de frustrar, mediante o exercício da força, a Revolução social anti-capitalista. Essa função - limite é desempenhada pelos Estados capitalistas de um modo regular e contínuo, e não apenas em situações revolucionárias; a força, quando deixa de ser aplicada por tais Estados, é pelo menos ostentada e exibida, produzindo desse modo efeitos intimidatórios sobre as forças potencialmente revolucionárias.

Todavia, a incidência da ação do Estado capitalista sobre as diferentes classes sociais - dominantes e dominadas - não se esgota na frustração pela força de uma revolução social em marcha e na produção de efeitos intimidatórios sobre as forças potencialmente revolucionárias. Como nos mostrou Nicos Poulantzas em sua magistral elaboração teórica<sup>(1)</sup>, a relação entre o Estado e as classes sociais, ao longo do processo de reprodução das relações de produção capitalistas, é bastante complexa, não podendo ser reduzida pelo ana-

---

(1) Referimo-nos ao primeiro esquema teórico de Poulantzas: aquele que está exposto em Poder político e classes sociais, e que foi abandonado nos seus últimos trabalhos.

lista ao desempenho, pelo Estado, da função-limite de frustrar, pelo exercício da força ou pela intimidação, a Revolução social anti-capitalista.

Para os fins de nossa análise, importa sublinhar dois aspectos da relação entre o Estado e as classes sociais no modo de produção capitalista. O primeiro deles é o papel desempenhado pelo Estado capitalista na organização da hegemonia de uma classe dominante - ou fração de classe dominante - no seio do bloco no poder. O segundo deles é o papel do Estado capitalista na desorganização das forças potencialmente capazes de compor um bloco revolucionário: as classes dominadas. Nesta seção, trataremos do primeiro aspecto; ou seja, procuraremos caracterizar o modo pelo qual o Estado brasileiro dos anos 70/80 preenche o papel de organizador da hegemonia no seio do bloco no poder.

Antes de cumprirmos essa tarefa, devemos lembrar, nos seus aspectos essenciais, a primeira teoria poulantziana do bloco no poder<sup>(2)</sup>. Nas formações sociais capitalistas, as classes dominantes ou frações de classe dominante são permanentemente unificadas pelo objetivo de frustrar a revolução social; todavia, essa unidade jamais chega ao ponto de sufocar a luta incessante que as mesmas travam pelo aumento dos seus quinhões respectivos na repartição da mais valia total. A reprodução das formações sociais capitalistas não exclui, portanto, o conflito entre os interesses econômicos próprios às diferentes classes dominantes (classe fundiária, classe capitalista) e às diferentes frações de uma mesma classe dominante (subgrupos de capitalistas que podem ser distinguidos uns dos outros por desempenharem diferentes funções no processo econômico capitalista - produtiva, comercial, bancária -, ou pelas diferentes dimensões do seu capital: grande capital, médio capital).

---

(2) Ver Nicos Poulantzas, Pouvoir politique et classes sociales. Ed. Maspero, Paris, 1968, 2 volumes, especialmente o capítulo III do volume II, item 4, "L'Etat capitaliste et les classes dominantes", pp. 52-77.



Como os interesses econômicos próprios às diferentes classes dominantes e frações de classe dominante não podem ser igualmente satisfeitos num momento histórico qualquer - pois todas as partes do conflito objetivam incessantemente aumentar a sua quota na repartição da mais-valia total -, não pode haver, nas formações sociais capitalistas, "partilha igualitária do poder". As diferentes classes e frações que exploram o trabalho de outrem exercem conjuntamente o Poder político sobre as classes exploradas. Mas, no seio do bloco das classes dominantes - que Poulantzas denomina bloco no poder - uma classe ou fração prepondera politicamente sobre as demais, na medida em que os seus interesses econômicos são satisfeitos em caráter prioritário. Essa preponderância política de uma classe ou fração no seio do bloco no poder é designada por Poulantzas através do termo hegemonia.

A definição sumária da hegemonia nos termos acima mencionados coloca, desde logo, um problema ao analista de formações sociais concretas: Como caracterizar de um modo preciso a preponderância política de uma classe ou fração no seio do bloco no poder? Ou por outra: segundo quais indicadores aferir essa preponderância política? Não encontraremos no texto de Poulantzas uma resposta suficientemente clara a essa questão. Mas, avançando no terreno aberto pela sua definição de hegemonia, podemos agregar que seria simultaneamente inútil e inconveniente utilizar a expressão clássica hegemonia para designar a mera preponderância econômica de uma classe dominante ou fração de classe dominante sobre as demais classes dominantes ou frações de classe dominante numa formação social capitalista qualquer<sup>(3)</sup>. Hegemonia deve, portanto, ser utilizada para nomear a preponderância política no seio

---

(3) A preponderância econômica poderia, por exemplo, ser aferida em termos contábeis: diferenças entre as taxas de lucro ou as massas de lucro, para não falar da convencional aferição - estranha à problemática teórica em questão - das participações diferenciais dos "setores econômicos" no PIB.

do bloco no poder. Ora, o indicador mais seguro dessa preponderância é a repercussão objetiva da ação estatal no sistema de posições relativas de que participam classes dominantes e frações de classe dominante. Pode-se, nessa medida, sustentar que detém a hegemonia no seio do bloco no poder a classe ou fração cujos interesses econômicos são prioritariamente contemplados pela política econômica e social do Estado (a ação estatal de contenção da revolução social não servindo como indicador de hegemonia, pelo fato de corresponder ao interesse político geral do bloco no poder).

Podemos, agora, passar à análise da relação entre o Estado brasileiro dos anos 70/80 e as classes ou frações integrantes do bloco no poder. Essa análise é guiada pela pergunta: A política econômico-social do Estado brasileiro, nesse período, concretiza a hegemonia de qual classe ou fração integrante do bloco no poder? Por isso, não privilegiaremos a questão da forma do Estado e do regime político no pós-64; a menção aos processos de militarização do Estado e do regime político, no Brasil pós-64, só se fará caso isso seja necessário para o esclarecimento do papel desempenhado pelo Estado brasileiro na organização da hegemonia de uma classe dominante ou fração de classe dominante.

Advirta-se, desde logo, que a questão proposta não comporta uma resposta simples. Os inúmeros pesquisadores que se preocupam com a caracterização da hegemonia política no Brasil pós-64 talvez só estejam concordes em sustentar que, nesse período, a propriedade fundiária não detém a hegemonia dentro do bloco das classes dominantes, subordinando-se politicamente aos interesses do capital. Essa concordância intelectual reflete, a nosso ver, a clareza com que se apresenta a qualquer observador de nossa história recente um fato objetivo: a contribuição efetiva da ação estatal, no pós-64, para o "desenvolvimento capitalista", a "industrialização" (capitalista) ou o "progresso da indústria" (nos quadros do capitalismo).

Todavia, essa constatação, ainda que correta, é excessivamente genérica, a ponto de ser indistintamente aplicável a dois períodos políticos: 1930-1964 e 1964-1988. Ora, os pesquisadores, na sua maioria, com-



preendem que a modalidade de ação estatal a favor do "desenvolvimento capitalista" não é a mesma nos dois períodos políticos. Dessa compreensão decorrem algumas tentativas de apreender o processo de redefinição da hegemonia que teria ocorrido no pós-64. Para uns, o golpe militar de 1964 teria encerrado uma longa fase de crise hegemônica e aberto o caminho para a hegemonia da burguesia industrial. Para outros, o capital industrial concorrencial, hegemônico a partir de 1930 (ou 1937), teria cedido esse posto, no pós-64, ao capital industrial monopolista. Para terceiros, o golpe militar de 1964 teria viabilizado a redefinição da hegemonia a favor do capital industrial estrangeiro e em detrimento do capital industrial nacional. Finalmente, há aqueles que propõem a combinação de algumas dessas teses.

É impossível reexaminar, aqui, os argumentos postos a serviço de cada uma dessas teses; portanto, não temos condições de reavaliar o quanto existe de verdadeiro sob cada uma das fórmulas sintéticas acima expostas. Nesta comunicação, queremos sobretudo chamar a atenção para alguns aspectos centrais da questão que não são devidamente levados em conta pela maioria dos propositores dessas teses.

A tese - sustentada por parcela considerável da esquerda partidária e acadêmica - de que o capital industrial monopolista (nacional e estrangeiro) é hegemônico no pós-64 apoia-se na constatação de um fato a nosso ver inegável. A política do Estado brasileiro favoreceu regularmente, a partir do golpe militar de 1964, a oligopolização da indústria: seja a formação de oligopólios nos ramos industriais ainda em implantação (automobilística, eletrônica, petroquímica), seja o avanço da oligopolização em ramos industriais tradicionais (exemplo: a indústria da fiação). Lembremos, a esse respeito, a política estatal de crédito restritivo (favorecimento das grandes empresas em detrimento das pequenas e médias empresas); a política estatal de favorecimento, através da concessão de vantagens cambiais, ao financiamento das grandes empresas industriais estrangeiras pelas suas matrizes; a elaboração de projetos de implantação industrial (os chama-



dos "polos") incluindo basicamente empresas monopolistas (estrangeiras, nacionais e estatais); o papel decisivo do Estado - e, mais especificamente, das Forças Armadas - na implantação de uma indústria bélica (EN-GESA, IMBEL, etc.) de caráter oligopólico; e, de modo geral, a ausência de qualquer política sistemática de apoio à pequena e média empresas. Assim, parece-nos correto afirmar que os interesses econômicos das grandes empresas industriais (estrangeiras ou nacionais) são proporcionalmente mais beneficiados pela política de Estado, no pós-64, que os interesses econômicos da propriedade fundiária ou da pequena e média empresas industriais.

Todavia, se quisermos dar maior complexidade à análise política, devemos atentar para a existência de uma fração do capital cuja importância econômica e política no pós-64 tem sido mais reconhecida pela corrente dos chamados "economistas de oposição" que pelos cientistas políticos de tendências variadas: aquela que é convencionalmente designada como "setor financeiro" e que preferimos, aqui, nomear "capital produtor de juros" ou, mais simplesmente, "capital bancário"(4).

---

(4) Nossas proposições sobre o capital bancário tem, como poder-se-á constatar a seguir, pouca originalidade, pois apoiam-se em conclusões constantes de alguns importantes trabalhos escritos por economistas acadêmicos brasileiros. Mencionemos, entre outros, os de Maria da Conceição Tavares,, "Natureza e contradições do desenvolvimento financeiro recente", in Da substituição de importações ao capitalismo financeiro. Ed. Zahar, RJ, 1972, e "O sistema financeiro brasileiro e o ciclo de expansão recente" in Desenvolvimento capitalista no Brasil/ Ensaio sobre a crise nº 2, Ed. Brasiliense, São Paulo, 1983; Mônica Baer, A internacionalização financeira no Brasil, Ed. Vozes, Petrópolis, 1986; Martus A.R. Tavares e Nelson Carneiro, O setor bancário brasileiro: alguns aspectos do crescimento e da concentração, Ed. FIPE/USP, São Paulo, 1985; Álvaro Antonio Zini Junior, Uma avaliação do setor financeiro no Brasil, da reforma de 1964/65 à crise dos anos 80, dissertação de mestrado, IFCH, UNICAMP, Campinas, 1982, mimeo.; Andrea Calabi e Gerald Reiss, Capital industrial e capital financeiro: notas sobre o financiamento da expansão industrial recente, Ed. IPE/USP, São Paulo, 1979, mimeo.

Para podermos apreender a posição do capital bancário no bloco no poder do pós-64, temos de observar - ainda que rapidamente - o lugar dos bancos na estrutura econômica brasileira do período 1930-1964. Os melhores trabalhos acadêmicos sobre a matéria têm apontado para a "fraqueza do sistema financeiro nacional" no mesmo período histórico em que a política do Estado assume uma orientação industrializante ("confisco cambial", investimentos estatais em "infra-estrutura", criação em 1951 de um banco estatal - BNDE - de apoio ao investimento industrial) e o processo interno de industrialização capitalista passa para uma nova etapa (produção interna de insumos industriais, maquinaria leve, bens de consumo duráveis). Essa fraqueza se exprime através de fatos como a grande importância relativa, no período 1930-1964, da reinversão de lucros retidos (auto-financiamento) e da "poupança forçada" (isto é, aquela obtida pela via inflacionária) no financiamento dos novos investimentos industriais; como a notória ascendência de organismos estatais - mormente o BNDE - sobre os bancos privados nesse mesmo domínio; ou, ainda, como a incapacidade de os bancos comerciais evoluírem para o desempenho de outros papéis que o de suprir crédito de curto prazo à indústria, ao comércio e à agricultura (por exemplo, o de "banco de investimento" ou o de "cabeça de grupo" ligado às atividades produtivas).

Esses fatos já foram analisados nos melhores trabalhos dedicados ao "sistema financeiro nacional". O que talvez possamos fazer, enquanto analistas políticos, é sublinhar que a fraqueza desse sistema não exprime nenhuma determinação econômica incontornável - por exemplo, a necessidade de um sistema financeiro fraco numa etapa de "arranque" da industrialização -, e sim, a posição subalterna do capital bancário no bloco no poder em reorganização após a Revolução de 1930. O velho capital bancário que, em articulação com um segmento poderoso do capital comercial (as casas exportadoras de produtos agrícolas), exercera a hegemonia ao longo da Primeira República, foi o grande derrotado no processo de transformação política aberto pelo movimento insurrecional de 1930. A melhor expres-



são dessa derrota é a vigência, já a partir de 1933, da famosa "Lei da Usura", que proibia taxas de juros nominais superiores a 12% anuais. A criação dessa lei não deve ser interpretada como um ato eminentemente técnico; e sim, como um ato político, tradutor da aspiração coletiva - nutrida por industriais e proprietários fundiários, para não falar das classes populares - ao cerceamento da expansão dos ganhos bancários. Também deve ser interpretada politicamente a ausência, ao longo do período 1930-64, de uma clara e persistente orientação monetarista, ortodoxa e anti-inflacionária na política econômica estatal (salvo alguns subperíodos de curta duração). Podemos sem dificuldade imaginar qual terá sido o efeito da combinação entre limitação legal dos juros e ausência de política anti-inflacionária: a vigência de juros reais negativos, a manutenção da expansão de cada estabelecimento bancário dentro de certos limites, a preferência calculada de muitos empresários industriais pela acumulação de dívidas, etc... Sintomas dessa perda de posição relativa são, não só o fato de que, em plena fase de industrialização (processo sócio-econômico solicitador de mobilidade intersetorial de capitais), o capital estrangeiro não acorreu ao setor bancário (dadas as dificuldades impostas pelo Estado a essa penetração), como também o fato de que o número de bancos estrangeiros decresceu<sup>(5)</sup>.

É o golpe militar de 1964 que cria as condições políticas necessárias à mudança do tratamento dado pelo Estado ao "sistema financeiro". As novas equipes ministeriais, sustentadas pelo Alto Comando das Forças Armadas e apoiadas pelo capital bancário (nacional, associado ou internacional), implementarão desde então uma política econômica que contribui objetivamente para o fortalecimento da posição econômica do capital bancário diante das demais frações de classe dominante. Em primeiro lugar, a orientação persistentemente monetarista e anti-inflacionária, dominante na políti-

---

5) A esse respeito, consultar Mônica Baer, op. cit., pp. 11-12.

ca econômica estatal, provocará, ao redundar concretamente em redução da oferta monetária, a elevação da taxa de juros; já durante o primeiro governo militar (1964-66), os juros reais deixam de ser negativos, o que levará a deflagração de um novo surto de expansão bancária (a corrida para abertura de novas agências, etc.). Em 2º lugar, as novas equipes tomarão, também, medidas diretamente destinadas a provocar a elevação da taxa de juros: por exemplo, a instituição da correção monetária para títulos públicos e privados (A partir de fins da década de 1970, essa tendência à elevação dos juros será ainda reforçada em razão das inevitáveis repercussões internas da alta das taxas de juros internacionais). Em 3º lugar, os sucessivos governos militares implementarão, até pelo menos 1982, uma política de estímulo ao endividamento externo, que implica uma inserção crescente, e em condições mais vantajosas que aquelas vigentes no período pré-1964, do capital bancário internacional na economia brasileira. Já em 1967, a Resolução 63 autoriza os bancos do país a captarem moeda estrangeira, diretamente, no exterior; e a autorização persistente do repasse de recursos financeiros das matrizes estrangeiras às suas filiais brasileiras é um dos pilares da política econômica estatal no pós-64. O incentivo explícito ao endividamento externo faz inclusive parte do discurso oficial das equipes governamentais. Em 1970, durante palestra proferida na Escola Superior de Guerra, o sr. Paulo Lira (então diretor do Banco Central) afirmava: "A política de endividamento externo se integra ao conjunto de medidas governamentais para alcançar um desenvolvimento acelerado e sustentado que se considera objetivo nacional prioritário"<sup>(6)</sup>. Um resultado concreto da implementação dessa política é o declínio relativo da importância do auto-financiamento no funcionamento das empresas industriais no Brasil; vale dizer, um reforço progressivo da posição dos bancos diante dessas empresas. Assim, a participação dos "ca-

---

(6) Transcrito por Mônica Baer, op. cit., p. 84.



pitais próprios" no financiamento das empresas passa de 54,4% em 1969 a 43,1% em 1975; enquanto que a participação genérica do chamado "setor financeiro" nesse financiamento passa de 22,1% em 1969 a 24,7% em 1975. Já a participação do "setor financeiro" num item mais específico - o investimento das empresas - passa de 40,6% em 1969 a 74,7% em 1975, sendo que os financiamentos propriamente bancários representam 76,2% dessa participação em 1969, e 86,9% em 1975 (7).

Finalmente, cumpre mencionar um dos aspectos mais conhecidos da política econômica estatal no pós-64: o favorecimento à centralização do capital bancário pela via da criação de estímulos explícitos às fusões e incorporações de bancos. Já a reforma financeira de 1964 (Lei nº 4.595), ao determinar a "especialização de funções financeiras" (repartindo-as entre bancos comerciais, bancos de investimento e sociedades financeiras), favorecia consideravelmente os grandes bancos comerciais em detrimento dos pequenos, pois só os grandes teriam condições de se desdobrarem para cumprir as diferentes funções (criação das novas instituições requeridas pela lei e, simultaneamente, manutenção do banco comercial como "cabeça de grupo"). Surgiam, assim, grandes "conglomerados" de caráter estritamente bancário (isto é, diferentes daqueles "conglomerados" - próprios dos países capitalistas centrais - que se articulam à esfera produtiva).

Também a Resolução nº 63, de 1967, ao viabilizar a participação de capitais estrangeiros em bancos brasileiros, contribuía objetivamente para a consolidação de alguns oligopólios bancários. Essa tendência foi sustentada e reforçada pela implementação de medidas posteriores, como a limitação à criação, pelos bancos já estabelecidos no país, de novas agências bancárias, ou a política seletiva do Banco Central (criado no pós-64) na concessão de "cartas-patente" a novos bancos (de capital nacional ou estrangeiro). Em 1971, o

---

(7) Esses dados foram extraídos das Tabelas 1, 2 e 3 do texto já mencionado de Calabi e Reiss.

governo militar, sempre movido por objetivos concentradores e centralizadores, cria um novo órgão estatal: a COFIE (Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas).

O resultado concreto dessa política é a drástica redução do número de bancos comerciais operando no país, combinada ao aumento da potência financeira dos grandes bancos. Assim, o número de bancos comerciais estabelecidos no Brasil passa de 455 em 1950 a 224 em 1968, e a 109 em 1974; já os bancos comerciais privados são 188 em 1968, e apenas 68 em 1980. Por outro lado, dos bancos absorvidos por outros bancos, entre 1964 e 1976, 75 eram pequenos bancos, 36 eram bancos médios, e apenas 2 eram grandes bancos. Finalmente, se em 1970 os bancos privados detêm 46,8% dos empréstimos e 52,1% dos depósitos, em 1980 os mesmos já detêm 78,2% dos empréstimos e 64,5% dos depósitos<sup>(8)</sup>.

Esse processo de oligopolização do capital bancário, induzido pela política econômica estatal no pós-64, não deve todavia ser identificado com um eventual processo de formação do capital financeiro no Brasil. No esquema teórico já clássico de Hilferding<sup>(9)</sup>, o conceito capital financeiro é utilizado, num sentido estrito, para designar "o capital bancário que se transforma em capital industrial"; vale dizer, o capital bancário que se liga organicamente à esfera produtiva, passando a dirigir atividades produtivas. Ora, o fortalecimento da posição econômica do capital bancário diante do capital industrial (elevação da taxa de juros, declínio em termos relativos do auto-financiamento industrial) e a acelerada oligopolização do capital bancário (redução do número de bancos, expansão dos grandes bancos), ocorridos no pós-64, não implicaram a transformação desse capital bancário as-

---

(8) Os dados acima apresentados foram extraídos dos trabalhos já mencionados de Álvaro Zini Junior e de Tavares e Carvalheiro.

(9) Cf. Rudolf Hilferding, O Capital financeiro, Coleção "Os Economistas", Ed. Nova Cultural, São Paulo, 1985, p.219.



cendente em capital financeiro na acepção estrita da palavra<sup>(10)</sup>. Os grandes grupos bancários implantados no país, sentindo-se já premiados pelas altas taxas de juros e pelas condições vantajosas de associação com o capital estrangeiro, não se sentiram tentados a buscar o controle acionário de atividades industriais. Mesmo a "diversificação" praticada pelos maiores bancos privados, como o BRADESCO e o ITAÚ, tem tido fraca incidência na esfera industrial (ambos preferindo lançar-se prioritariamente, fora da órbita financeira, na esfera de serviços). Um elemento indicador da inexistência do capital financeiro no Brasil é o caráter incipiente do mercado de compra e venda de ações das empresas; vale dizer, a relativa fraqueza das Bolsas de Valores. No caso brasileiro, a "conglomerção" consiste, não tanto na constituição, por grupos bancários, de holdings controladoras de empresas industriais, e sim, na diversificação das suas atividades financeiras e na corporificação de cada uma delas numa instituição nominalmente distinta.

Na verdade, o fenômeno da chamada "concentração bancária", induzido pela política econômica estatal do pós-64, não deve ser encarado como o cumprimento de uma etapa inicial na implantação gradual do capital financeiro no país. Com essa afirmação, não queremos

---

(10) Aqui, só retomamos uma conclusão que se encontra nalguns dos melhores trabalhos sobre o "sistema financeiro" pós-64. Maria da Conceição Tavares e Alvaro Zini Jr., por exemplo, mostram-se reticentes quanto à existência, pelo menos na sua forma típica, do capital financeiro no Brasil (Zini Jr. cria inclusive a expressão "capitalismo financeiro desancorado" - isto é, desarticulado do setor produtivo - para caracterizar a economia brasileira de pós-64). Já dois sugestivos ensaios de escopo mais diretamente político sustentam de modo taxativo a inexistência do capital financeiro no Brasil: Jacob Gorender, A burguesia brasileira, Coleção "Tudo é história" Editora Brasiliense, São Paulo, 1981, p.p.81 - 109; e Luiz Bresser Pereira, Pactos políticos/do populismo à redemocratização, Ed. Brasiliense, SP, 1985, pp. 130 -132.

descartar a possibilidade de formação, num futuro mais ou menos próximo, de um capital financeiro brasileiro; nem pretendemos sugerir que esse projeto jamais terá sido encampado por algum grupo de técnicos estatais. Nosso objetivo, aqui, é tão somente indicar que a "concentração bancária" não poderá ser explicada se não se levar em conta a recuperação parcial de força política pelo capital bancário sob o Estado militar, instaurado em 1964.

Essa recuperação política do capital bancário - que é uma das principais bases de apoio do golpe militar de 1964 e dos sucessivos governos militares - configura-se como condição necessária do reforço de sua posição econômica diante do capital industrial monopolista. A esse respeito, impõe-se relembrar que a indústria monopolista surge antes de 1964, ainda que a oligopolização de vários ramos industriais se acentue desde então por obra da política econômica implementada pelo Estado militar. A rigor, o capitalismo brasileiro nunca passou por uma etapa plenamente concorrencial. A industrialização brasileira foi uma industrialização retardatária com relação à industrialização dos países capitalistas centrais; ora, essa defasagem possibilitou a adoção, pela via da importação de máquinas e insumos industriais, de tecnologias e escalas de produção próprias ao capital monopolista. Assim, o processo de oligopolização da indústria não se inicia com a implantação interna do ramo automobilístico; a sua deflagração coincide com as origens da indústria, embora o desenvolvimento da oligopolização nos diversos ramos industriais seja desigual.

Assim, o processo de oligopolização da indústria não se faz, no Brasil, sob a direção do capital bancário, cuja fraqueza no período de industrialização acelerada (1930-1964) procuramos anteriormente caracterizar. Por isso mesmo, pode-se aplicar ao caso brasileiro uma observação importante de R. Hilferding: "Uma cartelização (da indústria, D.A.M.S.) muito avançada, de antemão, induz os bancos a se associarem e se ampliarem, para não cair na dependência do cartel ou do truste. A própria cartelização promove, assim, a união dos bancos, como, ao inverso, a união dos bancos



fomenta a cartelização." E ainda: "(...) uma comunidade de interesses, provocada em princípio pelos industriais, pode ter como consequência que dois bancos até agora concorrentes comecem a ter interesses comuns e passem a atuar conjuntamente em determinado ramo."(11). Ou seja, a reação econômica e política do capital bancário à oligopolização antecipada da indústria (nacional, estrangeira ou estatal) - antecipação essa que frustra a formação de um capital financeiro no Brasil - é a aceleração, mormente nos anos 70/80, da chamada "concentração bancária". A política econômica estatal do pós-64, elaborada sob a influência do capital bancário (nacional e estrangeiro), contribuirá para que os processos de oligopolização do capital bancário e do capital industrial sejam assimétricos. Como já notaram vários autores, a chamada "concentração bancária" é proporcionalmente maior, mais intensa e mais prolongada, no pós-64, que a concentração industrial. Esse deslocamento, operado graças à participação decisiva do Estado militar, no sistema de posições relativas em que se inserem o capital bancário e o capital industrial caracteriza a hegemonia do capital bancário no seio do bloco no poder, embora num nível mais geral de análise não seja incorreto sustentar que, quando confrontadas com outras classes dominantes ou frações de classe dominante (propriedade fundiária, médio capital industrial), as frações monopolistas - bancária, industrial - parecem exercer em condomínio a hegemonia.

A análise do tratamento dado pelos sucessivos governos dos anos 80 (inclusive o da "Nova República") à questão da dívida externa permite detectar a preponderância política persistente do capital bancário. A orientação predominante nesse terreno tem sido claramente pró-"financeira", na medida em que tem implicado a aceitação do elevado patamar a que se alçaram os juros internacionais e internos; daí os protestos, mais

---

(11) Cf. R. Hilferding, *op.cit.*, Capítulo XIV ("Os monopólios capitalistas e os bancos"), p.217.

ou menos velados, da burguesia industrial congregada na FIESP contra tal orientação<sup>(12)</sup>. Todavia, uma vez caracterizada a hegemonia do capital bancário, coloca-se inevitavelmente a questão: se essa fração é hegemônica, qual é a razão da sua reduzida visibilidade política? Já se sabe que a burguesia industrial, como fração de classe autônoma, intervém de modo discreto na cena política brasileira do pós-64; ela não só se absteve de criar um partido organicamente ligado aos seus interesses de classe, como também optou por não se identificar claramente com um dos partidos existentes, inclusive na fase do pluripartidarismo. Mesmo a sua principal organização econômico-corporativa - a FIESP - deixou de se posicionar (ou então o fez com prudência ou moderação) com relação a muitas das questões políticas cruciais do período.

Aqui, cumpre-nos sublinhar que essa tendência, detectável na prática política da burguesia industrial, manifesta-se com muito mais força na da burguesia bancária; e isto, num período político em que as suas concepções acerca do desenvolvimento capitalista exercem influência ponderável sobre os elaboradores da política econômica estatal. Na esfera partidária, a tendência dominante entre os banqueiros tem sido a de apoiar os partidos mais conservadores: a ARENA na fase bipartidária, o PDS ou o efêmero PP no início do pluripartidarismo, o PFL ou mesmo o PDS no momento atual. Todavia, não se consolidou no país nenhum "partido dos banqueiros" capaz de propor ao conjunto das classes sociais um programa político específico, coerentemente articulado aos interesses dessa fração. Na esfera corporativa, organizações como a FEBRABAN, a FENABAN, a Associação Nacional dos Bancos ou a Confederação Nacional das instituições Financeiras (CNIF) estão longe de se ombrear com a FIESP no terreno da intervenção

---

(12) Uma referência interessante a esses protestos é feita por Sebastião C. Velasco e Cruz, A política industrial e a transição no Brasil - Elementos para uma interpretação, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 1988, mimeo., versão preliminar.



pública e aberta no debate das grandes questões nacionais.

Não podemos, aqui, analisar em detalhe todas as razões dessa reduzida visibilidade política, no Brasil pós-64, de frações burguesas como o capital bancário ou o capital industrial. Devemos, entretanto, mencionar algumas delas, para podermos encaminhar uma última observação sobre a hegemonia no período pós-64. A primeira delas é que a militarização do Estado a partir de 1964 acentuou a tendência regular das frações burguesas - bem como dos seus subgrupos - a agirem diretamente junto ao Executivo com vistas a obterem medidas estatais favoráveis aos seus interesses. Nesse contexto, o grupo de interesse (ou lobby) torna-se a organização política-chave para a luta interna do bloco no poder, em detrimento da associação profissional, do partido ou da representação parlamentar. Todavia, há uma razão específica para que o capital bancário seja politicamente muito menos visível que o capital industrial. A atividade bancária - que é basicamente atividade de empréstimo da mercadoria - dinheiro - é identificada pelo conjunto das classes sociais (não só as classes populares, mas também uma classe dominante como os proprietários fundiários) como uma atividade socialmente negativa e perniciosa; ou melhor dizendo, como uma atividade improdutiva. Assim, o capital bancário não pode, enquanto não se articula organicamente à esfera industrial, apresentar-se ao conjunto das classes sociais como uma "classe produtora": é, portanto, incapaz de se converter no agente principal da dominação ideológica de classe. Já classes dominantes como a propriedade fundiária ou o capital industrial podem apresentar-se ao conjunto das classes sociais como "classes produtoras", pois de um modo ou de outro aparecem ligadas à esfera da produção de bens materiais.

Por essa razão específica, delinea-se no Brasil pós-64 uma situação que Poulantzas considera excepcional (uma exceção à regra geral imperante nas formações sociais capitalistas): a dissociação entre a função de hegemonia no seio do bloco no poder e a função de organização da dominação ideológica sobre as classes

trabalhadoras. Poulantzas afirma: "(...) a função de hegemonia no bloco no poder e a função de hegemonia relativamente às classes dominadas se concentram em regra geral numa mesma classe ou fração." (sublinhado pelo autor). E ainda: "No entanto, essa concentração da dupla função de hegemonia na classe ou fração, inscrita no jogo das instituições do Estado capitalista, é apenas uma regra geral cuja realização depende da conjuntura das forças sociais. Assim, podemos constatar as possibilidades de defasagem, de dissociação e de deslocamento dessas funções da hegemonia em classes ou frações diferentes - uma representando a fração hegemônica do conjunto da sociedade, a outra sendo específica do bloco no poder - , o que tem consequências capitais no nível político." (13).

No Brasil pós-64, configura-se essa dissociação das funções de hegemonia, na medida em que o capital bancário, a despeito de hegemônico no seio do bloco no poder, não pode apresentar-se abertamente ao conjunto das classes sociais como força política específica, nem pode endereçar a estas um discurso que justifique o desenvolvimento do capitalismo no Brasil a partir de um ótica que privilegie os seus interesses específicos de fração. Por isso, o capital bancário cede objetivamente o papel de principal agente privado da dominação ideológica sobre as classes trabalhadoras ao capital industrial. Esta fração endereça ao conjunto das classes sociais, com êxito crescente, o seu discurso específico de "classe produtora": identificação do "progresso" com a industrialização capitalista, identificação do "bem-estar social" com o consumo individualizado de bens industrializados. E aqui desembocamos num aparente paradoxo: quando a orientação da política de Estado era mais "industrialista" que pró-bancária (período 1930-64), o discurso do "industrialismo" não lograva impor-se cabalmente ao conjunto das classes sociais, por ter ainda de competir com o dis-

---

(13) Cf. Nicos Poulantzas, op.cit., pp.64-65. A tradução da passagem mencionada é nossa.



curso - emanado da propriedade fundiária - acerca da "vocaç o agr cola" do Brasil. Inversamente, quando o capital banc rio recupera influ ncia sobre a pol tica econ mica estatal, o discurso do "industrialismo" vai se tornando socialmente vitorioso<sup>(14)</sup>.

### 3. O Estado Brasileiro dos Anos 70/80 e a Desorganiza o Pol tica das Classes Dominadas

Examinemos agora o papel do Estado brasileiro dos anos 70/80 na desorganiza o pol tica das classes dominadas. A premissa te rica desse exame consiste na tese - central no primeiro pensamento de Poulantzas - de que a estrutura jur dica estatal pr pria ao modo de produ o capitalista j  produz, por si s , um efeito permanente sobre as classes dominadas: a sua fragmenta o ou atomiza o. N o pode haver trabalho assalariado sem que exista, concomitantemente, mercado de trabalho (isto  , compra e venda da for a de trabalho). Ora, o mercado de trabalho se constitui por obra do direito capitalista, que atribui a todos os homens a capacidade de praticar atos de vontade (isto  , a capacidade jur dica em geral) e, portanto, viabiliza a convers o da rela o de explora o entre propriet rio dos meios de produ o e produtor direto numa aparente troca de equivalentes (sal rio x trabalho).

---

(14) A formula o poulantziana acerca da dissocia o das fun es de hegemonia talvez possa igualmente ser aplicada   Primeira Rep blica Brasileira (1889 - 1930). Contentemo-nos, a esse respeito, em expor sumariamente uma hip tese de trabalho provis ria: se a hegemonia no seio do bloco no poder   exercida, desde pelo menos a gest o Salles - Murinho, pelo capital comercial e banc rio, o agente principal da domina o ideol gica de classe   a propriedade fundi ria, que polariza ideologicamente as demais classes sociais por duas vias: a ideologia da lealdade pessoal (campesinato dependente) e o discurso acerca da "voca o agr cola do pa s" (capital comercial e banc rio, parte da classe m dia urbana, e mesmo uma parcela do operariado fabril).

Em suma, o direito capitalista converte todo e qualquer homem num sujeito individual de direito; e, portanto, permite que a forma do contrato se imponha à relação de exploração do trabalho. Para os nossos fins, é particularmente importante sublinhar que, ao mesmo tempo em que viabiliza a relação capital - trabalho assalariado, a atribuição a todos os homens de capacidade jurídica contribui para a individualização incessante e renovada dos agentes da produção. Mais especificamente: o produtor direto aparece aos seus próprios olhos como indivíduo no ato de celebração do contrato de trabalho, pois este só é possível pelo fato de o Estado capitalista reconhecer a "personalidade individual" e a "autonomia da vontade individual" de todos os homens, inclusive daqueles destituídos dos meios de produção. Ora, esse processo ideológico de individualização dos produtores diretos implica a frustração de um outro processo: o de constituição dos produtores diretos num coletivo orientado para a luta contra a exploração do trabalho. Numa formulação mais geral, pode-se dizer que todo Estado capitalista desorganiza politicamente as classes dominadas, na medida em que individualiza os agentes da produção, impedindo-os de agir como classes sociais (ou, na terminologia clássica, de se converter em classes sociais "para si").

Voltemos ao caso brasileiro. Um Estado dominantemente capitalista se implanta no Brasil entre 1888 e 1891, como consequência da Revolução política anti-escravidão. Desde então, portanto, o Estado brasileiro, ao mesmo tempo em que viabiliza a difusão progressiva das relações de produção capitalistas, individualiza os agentes de produção inseridos na estrutura econômica capitalista em constituição. Dito de outra forma: a face inversa do processo de criação, pelo Estado capitalista brasileiro, das condições ideológicas e políticas necessárias à difusão progressiva da relação capital - trabalho assalariado é o bloqueio, pela via da individualização dos agentes de produção, à organização dos produtores diretos com vistas à luta contra a exploração do trabalho. Desde 1891, portanto, o Estado brasileiro contribui para a atomização ou fragmentação das classes trabalhadoras, inclusive daquelas ligadas



a formas de produção que, pela sua própria natureza, conduzem ao isolamento sócio-econômico do produtor direto (é o caso da pequena propriedade rural independente, responsável pelo bem conhecido "isolacionismo" do camponês parcelar).

Lembre-se, todavia, que o capitalismo não se implanta, no país, de uma só vez. Ao longo do século XX, configura-se uma difusão progressiva e regionalmente desigual do trabalho assalariado, como consequência da industrialização, da integração - pela via da mecanização - da agricultura à órbita do capitalismo, e do desenvolvimento dos serviços urbanos. Essa difusão se acentua ponderavelmente no período pós-64. Entre 1950 e 1980, a classe operária fabril cresce em 400%, e os seus efetivos chegam a dobrar no curto período que vai de 1970 a 1976. Neste último ano, já há 4.900.000 operários fabris no país(15). No campo, o assalariamento (permanente ou temporário) também progride, a ponto de o Cadastro do Incra apontar, em 1980, a existência de 8 milhões de assalariados rurais (aí incluídos os assalariados temporários). Também se registra, no período pós-64, um crescimento considerável do número de trabalhadores assalariados não-manuais, por obra da expansão dos serviços urbanos anexos à economia industrial, da extensão das atividades burocráticas estatais e da integração crescente dos antigos profissionais liberais (médicos, engenheiros, advogados, arquitetos, etc.) às empresas fornecedoras de serviços. Um indicador sugestivo desse crescimento é, por exemplo, o fato de que, entre 1978 e 1986, 13% das greves deflagradas em São Paulo foram realizadas por assalariados de classe média; ou o fato de que a participação desse setor no total de greves deflagradas em São Paulo chega, em 1980, a 32,3%, e, em 1981, a 38,6% (esta última taxa devendo-se, em parte, aos efeitos

---

(15) Esses dados foram extraídos de Duarte Pereira, Um perfil da classe operária, Ed. MUCITEC, SP, 1981, pp. 26-27.

negativos, no terreno da movimentação grevista operária, da recessão econômica de 1981)<sup>(16)</sup>.

A difusão do trabalho assalariado, no período pós-64, é sem dúvida um processo sobejamente conhecido. Por isso, interessa-nos aqui sublinhar uma outra dimensão - ideológico-política - desse mesmo processo. A progressão do assalariamento implica a extensão da aplicação, no espaço territorial nacional, do direito capitalista. E essa extensão significa, por sua vez, a subtração de um número crescente de homens à esfera ideológica do "comunitarismo" feudal e arcaico imperante nas grandes propriedades fundiárias do interior. Inversamente, ela significa a individualização crescente dos agentes da produção; e, nessa medida, a frustração da organização das novas classes trabalhadoras, ligadas ao desenvolvimento do capitalismo, em coletivos "para si".

Todavia, a individualização dos agentes da produção, induzida parcialmente pelo direito capitalista, não se opera sem resistências. O caráter altamente socializado do processo de trabalho no modo de produção capitalista e o alto grau de concentração econômico-espacial da indústria na etapa monopolista do capitalismo alimentam uma contra-tendência: o desenvolvimento, no seio de cada classe trabalhadora, da solidariedade interna e do espírito coletivo, necessários até mesmo para que se alcance atenuações gradativas - e não a supressão definitiva - da exploração do trabalho. Isso significa que as lutas sociais estão presentes em qualquer formação social capitalista, mesmo se a ação coletiva dos trabalhadores sofre, ela própria, os efeitos da operação dos mecanismos jurídicos individualizadores (por exemplo, o sindicalismo concebido como instrumento de luta coletiva pelo cumprimento de direitos individuais: os direitos de "contratante"). Por essa razão, os Estados capitalistas concretos não

---

(16) Esses dados foram extraídos do sugestivo trabalho de Maria da Glória Bonelli Santos, A classe média do "milagre" à recessão, ANPOCS, Águas de São Pedro, 1987, mimeo.



se limitam a induzir a fragmentação das classes trabalhadoras pela via da conversão de todos os homens em sujeitos individuais de direitos. Em função do desenvolvimento da luta social, tais Estados lançam mão de mecanismos suplementares de atomização, de modo a reforçar os efeitos ideológico-políticos diretamente derivados do aspecto invariante da estrutura jurídica capitalista.

Feita essa ressalva teórica, podemos agora tratar da seguinte questão: como o Estado capitalista brasileiro do pós-64 - vale dizer, o Estado militar - desorganiza politicamente as classes dominadas? A primeira parte da resposta consiste em reconhecer que a fragmentação dessas classes por obra da individualização dos agentes da produção continua em operação no período pós-64, pois a militarização de um Estado capitalista qualquer não implica a suspensão do núcleo jurídico dessa formação social: o seu "direito privado" (Nesse sentido estrito, portanto, todo Estado capitalista, seja ele democrático ou ditatorial, é um "Estado de direito"). Todavia, o desempenho pelo Estado brasileiro pós-64 de sua função desorganizadora não se reduz à promoção, evidentemente articulada ao movimento da economia, da contratualização crescente das relações de exploração. Para que possa caracterizar minimamente as demais dimensões dessa função desorganizadora, o analista deve fazer um pequeno recuo histórico, reportando-se à política do Estado brasileiro pós-30 relativamente às classes dominadas.

Do conjunto de medidas implementadas pelo Estado brasileiro pós-30 nesse terreno, uma boa parte cumpre objetivamente uma tripla função: a) limitar o desenvolvimento do movimento reivindicatório das classes trabalhadoras; b) impedir a unificação dessas classes até mesmo no plano econômico-corporativo; c) bloquear a constituição de organizações político-partidárias de massa, sejam aquelas voltadas para a consecução de reformas, sejam aquelas orientadas por estratégias socialistas de transformação global. A legislação sindical do pós-30 "oficializa" os sindicatos, fazendo com que a sua existência (e, portanto, o seu papel de representante dos trabalhadores nos conflitos com o ca-

pital) dependa de autorização estatal (concessão à organização da "carta sindical", reconhecimento da diretoria sindical eleita pelo Ministério do Trabalho); proíbe o sindicato de empresa, fixando a "categoria profissional" como critério básico para a constituição de sindicatos; estabelece, correlatadamente, a unicidade sindical (vale dizer, impõe ao movimento sindical o princípio do sindicato único por categoria profissional); cria um "imposto sindical" destinado a financiar os sindicatos oficiais; interdita a constituição de organizações horizontais de todos os trabalhadores, como as "centrais", "comandos", ou "intersindicais". Ao mesmo tempo, organiza-se um novo ramo do aparelho judiciário - a justiça do trabalho -, onde se introduzem oficialmente os representantes (chamados "vogais") das partes antagônicas do conflito de trabalho: "empregador" e "empregado". Esse mesmo princípio passa a vigorar nas novas instituições - estatais - de Previdência Social (como os IAPs), de cuja gestão participam oficialmente representantes das classes trabalhadoras, indicados pelos sindicatos oficiais.

Essa nova política de Estado - criação do sindicalismo de Estado, adoção do princípio oficial da "colaboração de classe" em certos órgãos estatais - produziu efeitos ideológicos e políticos duradouros entre os trabalhadores assalariados. Numa formulação concentrada, digamos que esses efeitos implicaram a corporativização, em três níveis analiticamente distintos, das classes trabalhadoras assalariadas: a) Corporativização I: concentração de sua ação coletiva no plano reivindicativo, vale dizer econômico-corporativo (Gramsci), e fraca presença, em termos específicos (partidos de massa, de cunho trabalhista, socialista ou comunista), no plano político-partidário. Essa primeira modalidade de corporativização decorre, pelo menos parcialmente, da ascendência política da burocracia estatal sobre o movimento sindical (ascendência essa que frustra todo processo de organização partidária de massa que se apóie na dinâmica da luta sindical) e da relativa eficácia ideológica da nova imagem - agenciador da "colaboração de classe" - em que se apresenta o Estado brasileiro; b) Corporativização II:



incessante fracionamento interno, inclusive no plano econômico-corporativo, das classes trabalhadoras assalariadas, e conseqüente bloqueio à unificação, mesmo que no domínio da ação reivindicatória, dessas classes. Essa segunda modalidade de corporativização é parcialmente induzida pela postura estatal consistente em seccionar, para fins práticos - vida sindical, resolução judiciária dos conflitos de trabalho -, essas classes em "categorias profissionais"; c) Corporativização III: efeito de atração especificamente exercido pelas práticas corporativistas estatais - a introdução, nalguns órgãos burocráticos, da representação paritária de "empregadores" e "empregados" - sobre as classes trabalhadoras assalariadas; e, conseqüentemente, reforço das ilusões populares acerca da natureza e dos papéis do Estado numa formação social capitalista.

Finalmente, é importante sublinhar que a vigência desses mecanismos estatais de corporativização das classes trabalhadoras assalariadas, entre 1930 e 1964, não só contribuiu decisivamente para a inviabilização de uma Revolução social no Brasil, como também obstaculizou a emergência de um trade-unionismo forte, ou de um verdadeiro trabalhismo de massa.

A militarização do Estado capitalista brasileiro, a partir do golpe de Estado de 1964, favorecerá o exercício mais intenso e mais frequente da repressão, como forma de conter a movimentação reivindicatória e político-partidária das classes trabalhadoras: prisão de lideranças sindicais e políticas, cassação do direito de greve, perseguição às organizações clandestinas de esquerda, militarização da tomada de decisões acerca da questão salarial, etc.. Todavia, a ditadura militar - como já foi notado por inúmeros analistas políticos e especialistas de sociologia do trabalho - não liquida todos os mecanismos estatais de corporativização das classes assalariadas. Durante pelo menos uma década, os mecanismos subsistentes - o sindicalismo de Estado expurgado das "organizações paralelas", a justiça do trabalho diminuída na sua capacidade decisória - são encobertos pelo exercício de repressão; e a sua eficácia ideológica parece estar "adormecida".

A crise política de meados dos anos 70 evidenciará que esses mecanismos ainda se encontram em operação efetiva. A incompatibilidade crescente de certas frações de classe dominante com a orientação geral da política de Estado obriga as equipes governamentais a tomar atitudes mais moderadas no terreno das relações com as classes trabalhadoras. Protegido indiretamente pelo escudo da dissidência (larvar) burguesa, o movimento reivindicatório popular das regiões industrialmente mais avançadas parece ter, desde 1977-78, condições políticas de iniciar um ataque frontal aos mecanismos estatais de corporativização das classes trabalhadoras assalariadas. Mais especificamente, o surto grevista de 1978-80, no ABC paulista, parece indicar a possibilidade de emergência de um movimento reivindicatório desembaraçado do controle estatal, de construção de uma central sindical de massa por iniciativa dos setores mais combativos (ABC), e de desenvolvimento de uma autêntica partidária trabalhista.

Deixemos, aqui, de lado as duas últimas possibilidades mencionadas (construção de uma central sindical de massa, formação de um partido trade-unionista de massa), pois a análise sistemática das mesmas nos levaria para longe de nosso tema central. Interessanos sublinhar, por ora, que o ascenso do movimento reivindicatório operário, entre 1978 e 1980, e a formação de um novo sindicalismo de classe média (associações de funcionários públicos, de professores, sindicatos de médicos, etc.), entre 1978 e 1981, não redundaram em destruição do sindicalismo de Estado, nem sequer se traduziram num ataque a aspectos nucleares da legislação sobre sindicatos, como o imposto sindical, a obrigatoriedade da unicidade sindical, a categoria profissional como critério exclusivo para a formação de sindicatos. Portanto, mantém-se intacto, no período atual, o principal mecanismo estatal de corporativização, nos três níveis mencionados, das classes trabalhadoras assalariadas (o "sindicato de Estado"); e cresce novamente a sua importância como instrumento estatal de moldagem, indução ou intervenção na prática das classes trabalhadoras, em razão das dificuldades persistentes, encontradas pelo Estado, no exercício da



repressão pura e simples sobre as classes dominadas.

A esse respeito, convém esclarecer que não existe tática de luta sindical ou partidária capaz de neutralizar os efeitos permanentes da legislação sindical no plano político-ideológico. Nesse terreno específico, todo artifício empregado para "contornar a lei" - expressão de uso corrente entre lideranças sindicais e militantes de esquerda - é ilusório. Todas as tentativas de "dinamizar" a vida sindical e partidária das classes trabalhadoras pela via da construção de organizações massivas (intersindicais, partidos trabalhistas) são parcialmente frustradas pelos efeitos deviancionistas da presença de um sindicalismo em última instância politicamente controlado pelo Estado, profissionalmente compartimentado e implementador (graças aos recursos propiciados pela cobrança do imposto sindical) de uma orientação assistencialista. Como é possível a formação de uma coordenação central sindical que seja representativa das massas trabalhadoras, se a intervenção jurídico-política do Estado já induz, por si só, a despolitização e a desmassificação das organizações intermediárias (sindicatos de categoria profissional)? E como é possível a formação de um partido trabalhista de massa num quadro político que torna inútil o recurso a um instrumento clássico de dinamização e reforço de organizações partidárias trabalhistas, como o princípio - aplicado, por exemplo, pelo Labour Party inglês - autorizador da filiação de sindicatos, enquanto tais, ao partido trabalhista?

Não podemos, aqui, recuar suficientemente na observação histórica, a ponto de podermos esclarecer as razões pelas quais não surgiu, de 1931 até os nossos dias, um movimento massivo de crítica e de oposição ao controle político de toda movimentação reivindicatória pelo Estado. Mas podemos, pelo menos, indicar a emergência gradativa, na década de 1980, de uma tendência à crítica do chamado "sindicalismo de Estado"; todavia, os segmentos de classe trabalhadora que a exprimem fazem-no, não de uma perspectiva radicalmente anti-corporativa, e sim, a partir de uma ótica néo-corporativa. Parece haver, aqui, um paradoxo; mas ele é apenas aparente.

É sabido que o desenvolvimento da oligopolização da indústria, no pós-64, processa-se de modo desigual nos seus diferentes ramos. Dessa desigualdade básica decorre uma diferenciação das posições patronais quanto à concessão de aumentos salariais, de melhores condições de trabalho (higiene, segurança no trabalho), de benefícios indiretos (refeitórios, colônias de férias, etc.). Ora, os trabalhadores dos setores oligopolizados inclinam-se a explorar em seu proveito esse diferencial; tendem a desenvolver um movimento reivindicatório localizado - a reivindicação por empresa, e não, por categoria profissional - e a isolar-se, nesse terreno de luta, dos trabalhadores filiados aos setores "concorrenciais" ou não-oligopolizados, na convicção de que a manutenção de uma frente reivindicatória com estes implica o nivelamento por baixo das possibilidades de atendimento das reivindicações próprias à categoria profissional. Essa tendência, já em gestação na segunda metade dos anos 70, confirma-se na "Nova República", como nos mostra Maria Hermínia Tavares de Almeida: nos 100 primeiros dias do novo período presidencial, 77% das greves industriais e 61% do total de greves foram movimentos localizados (isto é, greves por estabelecimento ou empresa)<sup>(17)</sup>

Entenda-se que o néo-corporativismo dos trabalhadores filiados aos setores oligopolizados precisa, para ser bem sucedido, varrer o "velho" corporativismo, ainda valorizado de modo implícito pelos setores mais desfavorecidos das classes trabalhadoras (aqueles alocados nas empresas de menor porte). Isso significa destruir os mecanismos estatais de corporativização das classes trabalhadoras - o sindicato único por categoria profissional e a negociação salarial por categoria profissional, mas também as suas implicações e condições legais -, e instaurar um corporativismo "de

---

(17) Ver Maria Hermínia Tavares de Almeida e outros, "Construção da cidadania no Brasil, sindicalismo e movimento operário" (Debate), in Comunicação & Política, nº 6- 1/86, Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, Ed. Forense-Universitária, R.J., p. 74.



base", não - estatal, apoiado na solidariedade dos trabalhadores a nível da empresa. Por ora, há um relativo equilíbrio no conflito entre as duas tendências (que é, em parte, o conflito entre os trabalhadores do setor monopolista e os trabalhadores do setor competitivo). Por isso, uma especialista como Tavares de Almeida chega a prognosticar a formação, no futuro próximo, de um "sistema sindical híbrido", que - diríamos nós - combinaria elementos do velho corporativismo (estatal) e do novo corporativismo (anti-estatal), e exprimiria desse modo o equilíbrio entre as duas tendências. (18).

Todavia, ainda não está completa a caracterização dos mecanismos estatais, vigentes na década de 80, de desorganização política das classes dominadas brasileiras. As reformas políticas realizadas a partir de 1979, se por um lado redundaram numa certa liberalização do Estado militar (pluripartidarismo, eleições diretas para governos estaduais e municipais, alguma possibilidade de expressão ideológico-política, etc.), por outro lado foram consolidando uma variante do Estado capitalista militar que poderíamos qualificar, apoiando-nos em análises sobejamente conhecidas, como um "sistema de protetorado militar sobre um governo civil". São traços essenciais desse "protetorado militar" a tutela exercida pelas Forças Armadas sobre o Executivo, a ascendência desse Executivo em última instância militarizado sobre o Parlamento e a participação subalterna do sistema partidário e do Congresso no processo decisório estatal (o que explica, pelo menos parcialmente, a rapidez, a facilidade e a frequência das decomposições e recomposições dos partidos representativos das classes dominantes).

A transformação da ditadura militar aberta em "protetorado militar sobre governos civis" é, sem dúvida, a mais importante mudança sofrida pelo Estado brasileiro no decurso dos últimos dez anos. Entretanto, essa mudança não é única. Uma outra mudança se

---

(18) Cf. Tavares de Almeida, op. cit., p. 91.

realiza sobretudo - embora não exclusivamente - por uma via aparentemente tortuosa. A vitória de partidos "oposicionistas" - isto é, não alinhados com as Forças Armadas - em eleições estaduais e municipais, a partir de 1982, vai preparando o Estado brasileiro para a implementação de uma política de indução das classes trabalhadoras à participação na gestão do ramo municipal do aparelho de Estado capitalista, como forma de desviar a atenção das massas para longe do seu ramo central, onde se tomam as decisões - chave concernentes aos interesses econômicos e políticos do capital. O estímulo estatal à participação popular "descentralizadora" ou a descentralização "participativa", bem como a valorização discursiva - em pleno "protetorado militar" - do chamado "Poder local" em detrimento do "Poder central" não devem ser avaliadas a partir das intenções dos seus propositores, e sim, pelas suas repercussões objetivas na prática política das classes trabalhadoras. Quando o Estado brasileiro autoriza a formação de Conselhos comunitários que concretizem a participação popular na gestão de certos órgãos municipais (como centros de saúde ou administrações regionais) ou recorre à iniciativa popular para a resolução de certos problemas ditos "locais" (exemplo: os mutirões de construção), não está pura e simplesmente estimulando o desenvolvimento genérico da "cidadania" política no seio das classes trabalhadoras. Na verdade, tal Estado está propondo, em primeiro lugar, que as classes trabalhadoras aceitem e legitimem em termos práticos uma certa divisão do trabalho no seio do aparelho de Estado capitalista: a concentração do ramo central nas questões cruciais concernentes à acumulação de capital (estatuto de propriedade, tributação, investimento, salários "diretos", etc.), e a dedicação do ramo local às questões referentes mais diretamente à reprodução da força de trabalho (moradia, transporte, saúde, educação, etc.). Em segundo lugar, esse Estado atrai politicamente as classes trabalhadoras para o polo local, atenuando desse modo a sua intervenção nas questões tratadas pelo polo central.

Assim, o Estado capitalista brasileiro tende, no rastro de outros Estados capitalistas, a apresentar-se



às massas como um Estado dual (expressão de Peter Saunders). Colabora, desse modo, para a decomposição do trabalhador, explorado pelo capital, em vários papéis: o de "produtor", o de "consumidor", o de "usuário", etc.. Evidentemente, não é o avanço da divisão do trabalho entre as diferentes secções espaciais do aparelho estatal capitalista - local, regional, central - que determina, por si só, a fragmentação prática do trabalhador em diferentes papéis. No modo de produção capitalista, as esferas da produção, da circulação e do consumo aparecem como esferas distintas e separadas aos olhos do produtor direto. Ainda assim, a política estatal de atração das massas para o polo local é particularmente eficaz no bloqueio à formação de classes trabalhadoras "para si", na medida em que o estímulo à solidariedade local (isto é, de municipalidade, bairro, vizinhança) implica reiteração do critério espacial ou territorial como único critério legítimo de constituição de coletivos no interior das fronteiras demarcadas pelo Estado. O Estado capitalista nega a legitimidade da classe social - coletivo que se forma a partir de um lugar no processo social de produção -, e propõe em seu lugar a Nação (coletivo de base territorial). Mas pode também preconizar a decomposição da Nação em unidades menores, desde que estas se fundem igualmente no critério territorial e reafirmem, nessa medida, a validade da Nação como comunidade suprema.

Concluindo: o Estado capitalista brasileiro vem, nas duas últimas décadas, desorganizando politicamente as classes dominadas por múltiplas vias: individualização e contratualização dos agentes da produção, corporativização das classes trabalhadoras assalariadas, repressão pura e simples, atração das massas para a política local e para a esfera de reivindicações concernentes à reprodução da força de trabalho.





"Primeira Versão" é uma nova publicação do IFCH. Destina-se a abrigar aqueles trabalhos de circulação restrita, seja porque são parte de uma pesquisa em andamento, seja por estarem voltados para atividades didáticas, ou ainda, são 'papers' apresentados em reuniões fora do âmbito do Instituto.

"Primeira Versão" é, portanto, uma publicação predominantemente voltada para a circulação interna; mas, por isso mesmo, pode vir a preencher um papel importante na vida acadêmica e intelectual do IFCH.

"Primeira Versão" está aberta a todos os professores do Instituto. As propostas de publicação deverão respeitar o limite máximo de 50 páginas e sua tiragem será em torno de 70 exemplares. Os originais devem ser entregues no Setor de Publicações.

Comissão de Publicações:  
Décio A.M. Saes  
Denise Bottmann  
Sidney Chalhoub

Setor de Publicações:  
Mada Penteado  
M. Cimélia G. Bressan  
Marilza A. Silva

IFCH/UNICAMP

CP 6110 - 13081 - Campinas - SP

Tel.: (0192) 39.1140 / 39.3327

Telex (019) 1150 - Telefax (0192) 39.4717